

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.348, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é feita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação de área urbana que lhe é feita por escritura pública lavrada no livro nº 0258, folhas 14F/14V, do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca de Ituiutaba, em liberalidade a que é atribuído o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A autorização desta lei objetiva a abertura de via pública necessária à consolidação de parcelamento do solo para fins urbanos, na forma da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas modificações posteriores.

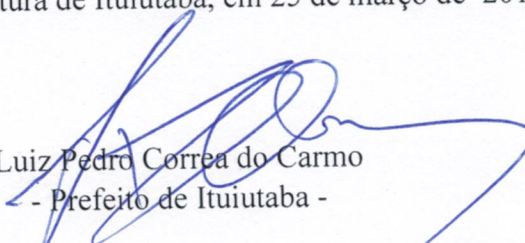
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de março de 2015.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -